

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.483/GP/ PGM/ 2019

GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 –
Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.483/GP/ PGM/2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita e Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita e Anulação Parcial de Dotação , no valor de R\$ 560.560,00 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e sessenta reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA				
05.001.15.451.1008.1.926	Adquirir Equipamentos, Máquinas e Veículos		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanentes	R\$	539.000,00	2.014.0036 - Outros relacionados a Convênios da União (não Educação/ Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR			539.000,00	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
05.001.15.451.1008.1.926	Adquirir Equipamentos, Máquinas e Veículos		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanentes	R\$	21.560,00	1.000.0045 - Contrapartida de Recursos Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$	21.560,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R\$	560.560,00	

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Especial por Recurso Vinculado a Receita e Anulação Parcial de Dotação.

ANULAÇÃO:				
03.001.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	R\$	21.560,00	1.000.0000 - Rec. Ordinário

TOTAL A	ANULAR	R\$ 21.560,00
---------	--------	---------------

Art. 3º Considerando o valor de R\$ 539.000,00, referente a proposta de convênio junto ao Programa Calha Norte, só poderá ser lançado quando for efetivado o convênio.

Art.4º Fica autorizado a inserção dos orçamentos na peças orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 26 de abril de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:AE01AFC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/05/2019. Edição 2451

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>